



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa para a elaboração da **Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos** conforme quadro abaixo descrito.

Item	Unid	Qtd.	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Serviço	01	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme especificações acima descritas.	21.116,66	21.116,66
Total					21.116,66

2. DA JUSTIFICATIVA

A Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, visa propiciar um espaço de debates, trocas de informações e de conhecimentos por meio das oficinas para a elaboração. Encontrar soluções que possam representar maior eficiência, maior eficácia e, sobretudo, alcançar a efetividade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico é tarefa a ser buscada na realização desta oficina, que propõe a formulação de soluções sustentáveis, adequadas a cada realidade, e que cumpram com as diretrizes e princípios da Política Estadual e Federal de Saneamento Básico.

Para se contratar serviços e acessar recursos públicos federais, os municípios precisam demonstrar que conhecem os problemas locais; precisam, também, estudar e apresentar as soluções mais adequadas do ponto de vista técnico, financeiro e social.

Todo o processo de discussão da problemática envolvida na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a elaboração dos projetos e o acompanhamento de sua implantação deve se dar com a participação da sociedade representada pelos seus mais diversos segmentos.



O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, deverá ser atualizado a cada 04 (quatro) anos, apontando as mudanças e se adaptando as novas realidades do município em conjunto com estudos que os fundamentem, com sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.

A aprovação da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), marcou o início de uma forte articulação institucional envolvendo os três entes federados – União, Estados e Municípios, o setor produtivo e a sociedade civil na tentativa de solucionar os graves problemas causados pelo mau gerenciamento dos resíduos sólidos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações, é um importante instrumento, como por exemplo, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlado, destinado a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Este Termo de Referencia tem por objetivo orientar os empreendedores quanto à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305 de 2010.

O PMGIRS contempla ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

3. OBJETIVOS DA ATUALIZAÇÃO

- Corrigir distorções, aprimorar as propostas e adequar metas e ações do Plano à realidade constatada na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;
- Identificar se alguma meta não foi/não será alcançada e, caso isto ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo;



- Identificar se alguma das previsões de investimento não foi/não será cumprida e, caso isto ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo.

4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PMGIRS

4.1 – Descrição da Atividade

- 4.1.1 – Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Nome Fantasia.
- 4.1.2 – Atividade Principal;
- 4.1.3 – Endereço do Empreendimento (logradouro, nº., bairro, cidade, CEP, telefone, fax, Coordenadas Geográficas e endereço eletrônico, se houver).
- 4.1.4 – Endereço para Correspondência, caso não seja o mesmo do empreendimento (logradouro, nº, bairro, CEP, cidade, estado e caixa postal, se houver).
- 4.1.4 – Número Total de Funcionários (próprios e terceirizados).
- 4.1.5 – Representantes legais e pessoas para contato.

4.2 – Identificação do Responsável Técnico e Qualificação

- 4.2.1 – Responsável técnico pela elaboração do PMGIRS (nome, formação, fone/fax/email e Anotação de Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe).
- 4.2.2 – Responsável técnico pela implementação do PMGIRS (nome, formação, fone/fax/e-mail e nº. registro do conselho de classe).
- 4.2.3 – Deverá conter no quadro técnico da empresa ao mínimo, 01 Engenheiro Ambiental.

4.3 – Diagnóstico dos Resíduos Sólidos.

- 4.3.1- Determinar/identificar e quantificar os resíduos gerados no município; 2.3.2- Quantificar os resíduos gerados (volume m³);
- 4.3.3- Classificar e quantificar os resíduos quanto:
 - a) a origem (resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, resíduos sólidos urbanos, resíduos de estabelecimentos comerciais, resíduos de serviço de saúde, resíduos de construção civil, resíduos de serviço de transporte e resíduos de mineração) em %;
 - b) gravimetria (%) c) grau de periculosidade segundo a classificação proposta pela ABNT NBR 10004:2004 (Classe I, II A e II B) e a Lei nº 12.305/2010. Esta classificação, quando for o caso, deve ser embasada nos laudos técnicos de análises submetendo os resíduos nos testes de solubilização/lixiviação conforme as NBR 10.006 e NBR 10.005 ou ainda, outros tipos de



analises que os responsáveis julgarem necessárias para melhor identificar os componentes dos resíduos gerados. 4.3.4- Abordar as formas de destinação e disposição final a ser adotada.

4.4- Caracterização da área e Estratégias para Procedimentos Operacionais de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

4.4.1- Identificar as áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

4.4.2- Justificativa quanto à área adotada para implantação da atividade proposta;

4.4.3-Identificar as possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

4.4.4- Identificar e quantificar os resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 da Lei 12.305/2010 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, da Lei 12.305 de 2010; 2.4.5- Relatar os procedimentos operacionais com especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

4.4.6- Apresentar o desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos;

4.4.7- Definir as responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 da Lei 12.305 de 2010 a cargo do poder público; 4.4.8- Estabelecer regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

4.4.9- Apresentar o sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007; 2.4.10 – Apresentar metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

4.5 Compreende a elaboração do PMGIRS:



- Levantamento da situação atual do sistema de coleta e destinação de resíduos;
- Diagnóstico dos sistemas e sua caracterização, desde a coleta até a destinação final, compreendendo:
 - Resíduos sólidos domiciliares (RSD);
 - Resíduos recicláveis – coleta seletiva (CS);
 - Resíduos da limpeza pública;
 - Resíduos da construção civil e demolição (RCC);
 - Resíduos dos serviços de saúde (RSS);
 - Resíduos volumosos;
 - Resíduos verdes;
 - Resíduos com logística reversa obrigatória;
 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento;
 - Resíduos sólidos cemiteriais;
 - Resíduos de óleos comestíveis;
 - Resíduos industriais;
 - Resíduos dos serviços de transportes;
 - Resíduos dos serviços de agrosilvopastoris;
 - Resíduos da mineração;
 - Demais resíduos sólidos gerados no município.
- Determinação do estado e da vida útil remanescente das unidades existentes;
- Diretrizes para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) dos grandes geradores no município, inclusive com anexo de minuta de Projeto de Lei sobre o assunto específico;
- Elaboração dos estudos para coleta, transportes, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendidos pelos Resíduos Domiciliares (RSD) e os Resíduos da Limpeza Urbana (RLU), dos Resíduos da Construção Civil (RCC), dos Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, dos Resíduos Industriais, dos Resíduos de Serviços de Saúde, dos Resíduos Agrossilvopastoris, dos Resíduos de Transporte e dos Resíduos de Mineração, para o atendimento da população;
- Determinação e análise da evolução populacional e da geração de resíduos, para cada segmento abordado pelo presente Termo de Referência;
- Propostas para a unidade de tratamento e destinação final dos resíduos – unidade local ou consorciada;
- Projeto conceitual e etapas de implantação da unidade de tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos;
- Elaboração de estimativas de custos de investimento e operação das opções apresentadas para os diversos serviços integrantes da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Análise das viabilidades técnica e econômica de cada alternativa de tratamento e disposição final sugerida.



5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
ATIVIDADE	PRAZO
Elaboração do Plano de Execução	
Reunião participativa com agentes envolvidos	
Levantamentos	
Diagnóstico Resíduos Sólidos	
Propostas para o Saneamento Básico	5 Meses
Versão Final da Revisão do PMGIRS	1 mês

1. O PMGIRS deve ser elaborado e acompanhado por profissional ou equipe técnica habilitada, desde que possuam formação adequada e compatível com as atividades do empreendimento, devidamente registrados no Conselho de Classe pertinente.
2. O Plano deve ser revisado e atualizado quando ocorrer alguma alteração ou modificações operacionais que resultem na ocorrência de novos resíduos ou na eliminação destes, e deverá ter parâmetros de avaliação, visando seu aperfeiçoamento contínuo.

6. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

Comprovação que a empresa possui 01 Engenheiro Ambiental, pode ser através de Contrato entre a empresa e o profissional, Carteira de trabalho ou Declaração.

7. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e pelo fiscal geral Antônio Carlos Kovoliski.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTOS

O valor total estimado aproximado para prestação dos serviços no prazo de 6 meses é de R\$ 21.116,66 (vinte e um mil cento e dezesseis reais com sessenta e seis centavos).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

007

Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas, sendo dividido em 2 etapas, 1º após a apresentação do Diagnóstico dos Resíduos Sólidos, 2º após Versão Final da Revisão do PMGIRS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério da Divisão do Departamento de Contabilidade.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 6 meses e a vigência de 8 meses.

Coronel Domingos Soares (PR), 18 de outubro de 2023.

Rodrigo Molina F. M. Gheno
Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Portaria 020/2021

Antônio Carlos Kovoliski
Diretor do Departamento de Administração
Fiscal Geral
Portaria 128/2023



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

008

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022.

CONTRATO 020/2022.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO CIDADES LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, salas: 301, 302 e 310, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep: 14020-250, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 26.594.697 e CPF nº 221.648.578-01, domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 1170, Apto 83, Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep: 14015-100, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Eletrônico nº 023/2022, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área ambiental para elaboração da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, conforme especificações contidas no Termo de referência deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A empresa vencedora de cada lote terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato para a finalização dos serviços conforme estabelecido no edital.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA é de R\$ 16.000,00. A cada período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: tesouraria@taquaritinga.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato da secretaria.

1



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

009

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias fora mês contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de entrega efetuado em cada local, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento, identificado de forma legível.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal para o exercício corrente e futuro:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
08607	3.3.90.39.00	15.452.0014.2002	Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto serão de inteira responsabilidade da contratante.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VI - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, disponível no site da Prefeitura, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

VIII - Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o edital nº 031/2022 – Processo nº 033/2022 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.

IX - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do responsável por cada Secretaria/Órgão, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

X - Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XI - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

010

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 27 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Robson Ricardo Resende
Lider Engenharia e Gestão Cidades Ltda

TESTEMUNHAS:

Cintia C. Moreira
RG 42.217.808-1
CPF 336.298.588-21

Anieli de Oliveira Torres
RG 44.560.830-4
CPF 375.354.758-17



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

011

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO: Lider Engenharia e Gestão Cidades Ltda

CONTRATO Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área ambiental para elaboração da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, conforme especificações contidas no Termo de referência deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga, 27 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

Solicitamos a gentileza de catar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Coronel Domingos - PR, para atender as necessidades da municipalidade:

Razão Social: F. H. KURPEL E CIA LTDA

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3830 – Centro

Município/UF: Chopinzinho / PR

e-mail: ideal.beltrao@gmail.com

CNPJ nº: 10.904.687/0001-43

Telefone: 46 99974-7102

Representante legal: Jonathan Santos da Silveira

Item	Descrição	R\$ do item	Quant. Total	Total R\$
01	Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Coronel Domingos - PR	31.500,00	01	31.500,00

Carimbo do CNPJ:

Jonathan Santos da Silveira
 Engº Segurança do Trabalho
 Engº Ambiental CREA PR 159582-D
 Biólogo - CRBIO nº 108230/07-D
 Cetecan - CRMN 106230/07-D

Data e Assinatura do representante legal:

Jonathan Santos da Silveira
 Engenheiro Ambiental - CREA nº 159 582-D
 Biólogo – CRBIO nº 108230/07-D
 Ideal Assessoria Ambiental

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

013

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Coronel Domingos - Pr, para atender as necessidades da municipalidade:

Razão Social: Soluciona Ambiental LTDA
Endereço: Rua Antonia Maria Frigo, 51, Marrecas
Município/UF: Francisco Beltrão/PR
e-mail: solucionaambiental@gmail.com
CNPJ nº: 45.040.915/0001-69
Telefone: (45) 99912-8562
Representante legal: Daiane Lurdes do Nascimento Faust

Item	Descrição	R\$ do Item	Quant. Total	Total R\$
01	Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Coronel Domingos - Pr	R\$ 15.850,00	01	R\$ 15.850,00

Total R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital
por DAIANE LURDES DO
NASCIMENTO
FAUST:06006294907
Dados: 2023.10.04
15:12:35 -03'00'

Daiane Lurdes do Nascimento Faust
Sócia Proprietária





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

014

PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.**

Dotações:

13 – Departamento de Meio Ambiente

001 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0012.2077 – Implementação do serviço de coleta de resíduos sólidos e orgânicos rural e urbano

Conta de despesa – 6720 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

015

Parecer de Licitação 102/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Pregão Eletrônico”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos. Limitado ao teto máximo de R\$ 21.116,66 (vinte e um mil, cento e dezesseis reais sessenta e seis centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Agricultura.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



**PROCESSO N°. 132/2023
PREGÃO N°. 44/2023 - ELETRÔNICO
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: “**Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.**”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00hs do dia 28/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30hs do dia 28/11/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I - Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “**Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.**”

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **28/11/2023 às 08:00hs**, no site www.bll.org.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **28/11/2023 às 08:30hs**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.4.1 Proposta Inicial Anexada, em campo próprio, não se enquadra, pois o acesso só é liberado



para o pregoeiro após findar a fase de lances, ou seja, com disputa encerrada.

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento será no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.4. Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as



empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;

- A não contratação de menor;

- Declaração de CNAE;

- Declaração de vínculo funcional; e,

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, deverá ser através do **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** www.bll.org.br.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

5.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 08:30 hs do dia 28/11/2023. terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta **eletrônica** que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,10 (dez centavos)**.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **08 (oito) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

08. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

8.12. O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (compactado ex.: zip ou pdf), no sistema.

8.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.14. O licitante deverá enviar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até 03 (três) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h às 12h e das 13h às 17h, contados da convocação.

8.15. Caso a empresa não tenha incluído os documentos exigidos em Edital, no campo específico no Sistema www.bll.org.br, antes do início da disputa, poderá incluí-los em até 03 (três) horas após a disputa encerrada.

8.16. Não serão aceitos documentos e nem Proposta atualiza por e-mail, apenas via sistema.

8.17. Será aceito o envio da proposta ajustada por meio do Sistema de Licitações da Bolsa de



Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

8.18. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.19. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.20. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.21. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.22. A proposta deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- b) O Valor proposto deverá ser expresso em valor (R\$) com até duas casas decimais (0,00).
- c) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do edital e anexo sob pena de desclassificação.
- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- e) **A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**

8.23. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei

8.24. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadênciadesse direito.

9.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via



internet no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.10. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- IV. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- V. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio eletrônico www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo



Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

2023	6720	13.001.18.541.0012.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedece às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1. O aperfeiçoamento do objeto licitado deverá ocorrer até 10 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação do departamento requisitante.

15.3. A proponente vencedora se obriga a aperfeiçoar o(s) objeto(s) em conformidade com preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

15.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser aperfeiçoados, sem ônus adicional para ao Licitador.

15.6. Efetuada a entrega e/ou execução, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.7 O aperfeiçoamento do objeto, sua entrega e/ou execução, somente se dará após a administração contatar a regularidade fiscal do contratado perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.



15.8 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

16.2. A futura contratada se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo item que apresente anomalia, vícios ou defeito de produção, como falhas ou imperfeições em suas características.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas, sendo dividido em 2 etapas, 1º após a apresentação do Diagnóstico dos Resíduos Sólidos, 2º após Versão Final da Revisão do PMGIRS.

17.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da Nota Fiscal e o recebimento definitivo do objeto, devidamente certificado pela administração, contendo em anexo as certidões de sua regularidade fiscal, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

17.1.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

17.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior ao aperfeiçoamento do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitapmeds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme



estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica(m) designado(s) para atuar como gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), após a assinatura deste(s), o(s) diretor(es) do(s) Departamento(s) requisitante(s), com competência de acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito aperfeiçoamento do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros



relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 08/11/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA- Descrição extraída de Demanda interna:

A Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, visa propiciar um espaço de debates, trocas de informações e de conhecimentos por meio das oficinas para a elaboração. Encontrar soluções que possam representar maior eficiência, maior eficácia e, sobretudo, alcançar a efetividade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico é tarefa a ser buscada na realização desta oficina, que propõe a formulação de soluções sustentáveis, adequadas a cada realidade, e que cumpram com as diretrizes e princípios da Política Estadual e Federal de Saneamento Básico.

Para se contratar serviços e acessar recursos públicos federais, os municípios precisam demonstrar que conhecem os problemas locais; precisam, também, estudar e apresentar as soluções mais adequadas do ponto de vista técnico, financeiro e social.

Todo o processo de discussão da problemática envolvida na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a elaboração dos projetos e o acompanhamento de sua implantação deve se dar com a participação da sociedade representada pelos seus mais diversos segmentos.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, deverá ser atualizado a cada 04 (quatro) anos, apontando as mudanças e se adaptando as novas realidades do município em conjunto com estudos que os fundamentem, com sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.

A aprovação da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), marcou o início de uma forte articulação institucional envolvendo os três entes federados – União, Estados e Municípios, o setor produtivo e a sociedade civil na tentativa de solucionar os graves problemas causados pelo mau gerenciamento dos resíduos sólidos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações, é um importante instrumento, como por exemplo, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlado, destinado a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Este Termo de Referência tem por objetivo orientar os empreendedores quanto à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305 de 2010.

O PMGIRS contempla ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

032

- b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Fracionada
c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **6 Meses**;
d. Prazo de entrega/execução: 5 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8405	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme especificações acima descritas.	1,00	SERV	21.116,66	21.116,66
TOTAL						21.116,66

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a finalização do certame, através do Sistema www.bll.org.br, a proposta atualizada conforme disposto no item 5 deste edital.

4. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

4.2 Comprovação que a empresa possui 01 Engenheiro Ambiental, pode ser através de Contrato entre a empresa e o profissional, Carteira de trabalho ou Declaração.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas, sendo dividido em 2 etapas, 1º após a apresentação do Diagnóstico dos Resíduos Sólidos, 2º após Versão Final da Revisão do PMGIRS.

6. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PMGIRS

6.1 – Descrição da Atividade

6.1.1 – Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Nome Fantasia.

6.1.2 – Atividade Principal;

6.1.3 – Endereço do Empreendimento (logradouro, nº., bairro, cidade, CEP, telefone, fax, Coordenadas Geográficas e endereço eletrônico, se houver).

6.1.4 – Endereço para Correspondência, caso não seja o mesmo do empreendimento (logradouro, nº, bairro, CEP, cidade, estado e caixa postal, se houver).

6.1.4 – Número Total de Funcionários (próprios e terceirizados).

6.1.5 – Representantes legais e pessoas para contato.



6.2 – Identificação do Responsável Técnico e Qualificação

6.2.1 – Responsável técnico pela elaboração do PMGIRS (nome, formação, fone/fax/email e Anotação de Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe).

6.2.2 – Responsável técnico pela implementação do PMGIRS (nome, formação, fone/fax/e-mail e nº. registro do conselho de classe).

6.2.3 – Deverá conter no quadro técnico da empresa ao mínimo, 01 Engenheiro Ambiental.

6.3 – Diagnóstico dos Resíduos Sólidos.

6.3.1- Determinar/identificar e quantificar os resíduos gerados no município; 2.3.2- Quantificar os resíduos gerados (volume m³);

6.3.3- Classificar e quantificar os resíduos quanto:

a) a origem (resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, resíduos sólidos urbanos, resíduos de estabelecimentos comerciais, resíduos de serviço de saúde, resíduos de construção civil, resíduos de serviço de transporte e resíduos de mineração) em %;

b) gravimetria (%) c) grau de periculosidade segundo a classificação proposta pela ABNT NBR 10004:2004 (Classe I, II A e II B) e a Lei nº 12.305/2010. Esta classificação, quando for o caso, deve ser embasada nos laudos técnicos de análises submetendo os resíduos nos testes de solubilização/lixiviação conforme as NBR 10.006 e NBR 10.005 ou ainda, outros tipos de análises que os responsáveis julgarem necessárias para melhor identificar os componentes dos resíduos gerados.

6.3.4- Abordar as formas de destinação e disposição final a ser adotada.

6.4- Caracterização da área e Estratégias para Procedimentos Operacionais de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

6.4.1- Identificar as áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

6.4.2- Justificativa quanto à área adotada para implantação da atividade proposta;

6.4.3-Identificar as possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

6.4.4- Identificar e quantificar os resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 da Lei 12.305/2010 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, da Lei 12.305 de 2010;

6.4.5- Relatar os procedimentos operacionais com especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

6.4.6- Apresentar o desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos;

6.4.7- Definir as responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 da Lei 12.305 de 2010 a cargo do poder público;

6.4.8- Estabelecer regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

6.4.9- Apresentar o sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

6.4.10 – Apresentar metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.



6.5 Compreende a elaboração do PMGIRS:

- Levantamento da situação atual do sistema de coleta e destinação de resíduos;
- Diagnóstico dos sistemas e sua caracterização, desde a coleta até a destinação final, compreendendo:

Resíduos sólidos domiciliares (RSD);

Resíduos recicláveis – coleta seletiva (CS);

Resíduos da limpeza pública;

Resíduos da construção civil e demolição (RCC);

Resíduos dos serviços de saúde (RSS);

Resíduos volumosos;

Resíduos verdes;

Resíduos com logística reversa obrigatória;

Resíduos dos serviços públicos de saneamento;

Resíduos sólidos cemiteriais;

Resíduos de óleos comestíveis;

Resíduos industriais;

Resíduos dos serviços de transportes;

Resíduos dos serviços de agrosilvopastorais;

Resíduos da mineração;

Demais resíduos sólidos gerados no município.

Determinação do estado e da vida útil remanescente das unidades existentes;

Diretrizes para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) dos grandes geradores no município, inclusive com anexo de minuta de Projeto de Lei sobre o assunto específico;

Elaboração dos estudos para coleta, transportes, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendidos pelos Resíduos Domiciliares (RSD) e os Resíduos da Limpeza Urbana (RLU), dos Resíduos da Construção Civil (RCC), dos Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, dos Resíduos Industriais, dos Resíduos de Serviços de Saúde, dos Resíduos Agrossilvopastorais, dos Resíduos de Transporte e dos Resíduos de Mineração, para o atendimento da população;

Determinação e análise da evolução populacional e da geração de resíduos, para cada segmento abordado pelo presente Termo de Referência;

Propostas para a unidade de tratamento e destinação final dos resíduos – unidade local ou consorciada;

Projeto conceitual e etapas de implantação da unidade de tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos;

Elaboração de estimativas de custos de investimento e operação das opções apresentadas para os diversos serviços integrantes da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Análise das viabilidades técnica e econômica de cada alternativa de tratamento e disposição final sugerida.

7. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PRAZO
Elaboração do Plano de Execução	
Reunião participativa com agentes envolvidos	
Levantamentos	
Diagnóstico Resíduos Sólidos	
Propostas para o Saneamento Básico	5 Meses



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

035

Versão Final da Revisão do PMGIRS

1 mês

7.1 O PMGIRS deve ser elaborado e acompanhado por profissional ou equipe técnica habilitada, desde que possuam formação adequada e compatível com as atividades do empreendimento, devidamente registrados no Conselho de Classe pertinente.

7.2 O Plano deve ser revisado e atualizado quando ocorrer alguma alteração ou modificações operacionais que resultem na ocorrência de novos resíduos ou na eliminação destes, e deverá ter parâmetros de avaliação, visando seu aperfeiçoamento contínuo.

8. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

8.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

8.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

8.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski.

8.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

RODRIGO MOLINA FERNANDES MULLER GHENO

Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

036

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO / 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 44/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos**, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **6 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até **5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior**.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco)** para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____ sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo **05(cinco) dias** do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento



das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia do objeto deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto, ocorridos após a efetiva contratação, o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto ou executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas, sendo dividido em 2 etapas, 1º após a apresentação do Diagnóstico dos Resíduos Sólidos, 2º após Versão Final da Revisão do PMGIRS. O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6720	13.001.18.541.0012.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO -- As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **08 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

039

nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de



procedimento;

- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

041

dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de



prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do Sr(a) Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovaliski que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

043

DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023 – PROCESSO Nº. ____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (Descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão – nº 44/2023

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	RS Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO N° 492/2023

Processo Licitatório nº 132/2023

Modalidade Pregão nº 44/2023

Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para **contratação da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos**.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a demanda formulada pelo(s) setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) objeto destina-se a “**encontrar soluções que possam representar maior eficiência, maior eficácia e, sobretudo, alcançar a efetividade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico**”.

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadora municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**”, com disputa pela via **eletrônica**, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A participação dos licitantes poderá se dar de forma ampla ou exclusiva para as chamadas MEPs, ou, ainda, de forma combinada, consoante valores orçados fixados no Anexo I do Edital, incidindo, quando for o caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade deverá ser, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



046

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos da fase interna, acostados aos autos até este momento, ainda que de forma suscinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela leitura da minuta de edital oriunda da Divisão de Licitações. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com certas peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na concepção do(s) departamento(s) que firmou(firmaram) a(s) demanda(s), as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação das peculiaridades do(s) objeto(s) não é afeita à análise jurídica, visto se tratar de atributo dos setores da administração que formalizam as demandas para tal aliado ao fato de que o assessoramento jurídico não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s), como já dito.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportunamente em apartado, se for o caso.

Pelo dever de argumentar, a configuração dos objetos em seus respectivos lotes deve ter como prioridade a afinidade entre os itens com vistas a aprimorar a chamada economia de escala aperfeiçoando a logística de custos sem restringir a participação dos licitantes ao passo que quando esta economia de escala não restar evidenciada deverá ter lugar a disputa por item.

Vale lembrar que a definição de certos critérios do certame são atribuições da autoridade competente do órgão a exemplo do elenco previsto no inciso I do art. 3º da Lei 10.520: *a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



047

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução da disputa do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor, mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?
Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de uniformização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais padronizada para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público, a exceção do conteúdo do Anexo I que toma por base os elementos descritos no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) requisitante(s), correndo por conta deste(s) a responsabilidade dos requisitos ali estampados.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a de efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



049

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação(em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

4.1 a escolha da modalidade “pregão” é regular para a disputa que se inicia;

4.2 nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice de nossa parte para o prosseguimento do processo licitatório, sendo o conteúdo do Anexo I do edital, Termo de Referência, orientado pelos requisitos originários do(s) setor(es) demandante(s);

4.3 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de novembro de 2023.

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 189/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 0142/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa Especializada para revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº132/2023 Pregão Eletrônico nº 44/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa Especializada para revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa Especializada para revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:
a) processo com Justificativa e fundamentação.

b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;

c) termo de referência;

d) 03 cotação de Preço;

e) Parecer Contábil;

f)parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

051

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionados ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa Especializada para revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno
Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 44/2023–Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 28/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 28/11/2023. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br/”. Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

0042008

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA
 CNPJ: 23.146.943/0001-22
AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 400, SALA 210 – RIBEIRÃO PRETO - SP
 CEP: 14020250
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.393.630.110.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20110515

MUNICÍPIO DE CEL DOMINGOS SOARES-PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTDade	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos."	1	SERVIÇO	R\$14.497,00	R\$14.497,00

Valor Total Da Proposta:
R\$14.497,00

(catorze mil quatrocentos e noventa e sete reais)

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe
- Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de **CORONEL DOMINGUES SOARES - PR** e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos;
- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objetos do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- O prazo para de vigência do contrato será conforme edital e termo de referência;
- Declaramos aceitar, irrevavelmente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de **CORONEL DOMINGUES SOARES - PR**
- Estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.
- Declaramos a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
- Os preços propostos incluem materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento das normas ambientais, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais,

trabalhistas e previdenciários, infortúnio no trabalho, administração, lucro, instalação de canteiro de 054 serviços, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra/serviço e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.

- Declaramos também, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, Por necessário, informamos que:
 - a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Sr. Robson Resende, portador da cédula de identidade nº 26.594.697-9 e do CPF-MF nº 221.648.578-01, com endereço AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 400, SALA 210, Ribeirão Preto/SP. CEP 14.020-250, telefone (43)99631-6699 e e-mail licitacoes@liderengenharia.eng.br.
 - b) Nosso domicílio bancário é Banco SICOOB, AG: 4411 CC: 9274-6 – Lider Engenharia E Gestão De Cidades.
 - c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá ser feito ao endereço AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 400, SALA 210 Ribeirão Preto/SP. CEP 14.020-250.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2023.

ROBSON	Assinado de forma
RICARDO	digital por ROBSON
RESENDE:2216	RICARDO
4857801	RESENDE:22164857801
	Dados: 2023.11.28
	09:02:30 -03'00'

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SP: 5069666179
Representante Legal
RG: 26.594.697-9 E CPF: 221.648.578-01



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35231007514	CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 292.555/23-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/09/2023
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:42:47	CÓDIGO DE CONTROLE 220733720	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



04 09 23

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 032644777-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
LOGRADOURO Avenida Antonio Diederichsen	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 210	PORTAL ME CEP 14020-250
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE (16)994552335	EMAIL ESCRITÓRIO@SAIDCONTABILIDADE.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 23.146.943/0001-22	NIRE - SEDE 3523100751-4	0 SET
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 195,28 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1 PROTO
NOME: ROBSON RICARDO RESENDE (Administrador)		DATA: 21/06/2023	
ASSINATURA			

RECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA"

CNPJ 23.146.943/0001-22

1 - ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, solteiro, nascido aos 22/08/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.594.697 SSP/SP, expedida em 28/02/2009 e do CPF 221.648.578-01, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210 c;

2 - GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido aos 06/08/1988, portador do RG nº 30.905.728-0 SSP/SP – emissão em 31/08/2018, inscrito no CPF nº 369.953.068-05, residente e domiciliado na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, à Rua Orlando Rochetti, nº 58, Bairro Vila São Jorge, CEP:13.710-000, e;

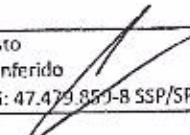
3 - RAFAEL REMOTO MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/10/1980, portador do RG nº 32.025.290-5 SSP/SP – emissão em 31/10/2006, inscrito no CPF nº 290.626.948-45, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Pegoraro, nº 616, Apartamento 24, Bairro Ribeirânia, CEP:14.096-440 e;

4 - JOSÉ RICARDO DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 08/10/2001, portador do RG nº 55.655.364-0 SSP/SP – emissão em 21/01/2020, inscrito no CPF nº 443.550.308-57, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Horácio Pessini, nº 620, Apartamento 212, Bairro Nova Aliança, CEP: 14026-590 e;

5 - TITO SAMPAIO MATOS, brasileiro, solteiro, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 14/05/1997, portador do RG nº 45.419.965-X SSP/SP – emissão em 22/01/2013, M

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 47.429.880-B SSP/SP



inscrito no CPF nº 436.041.158-84, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Paulo Barra, nº 1240, Apartamento 21, Bairro Jardim São Luiz, CEP: 14020-320 e;

11

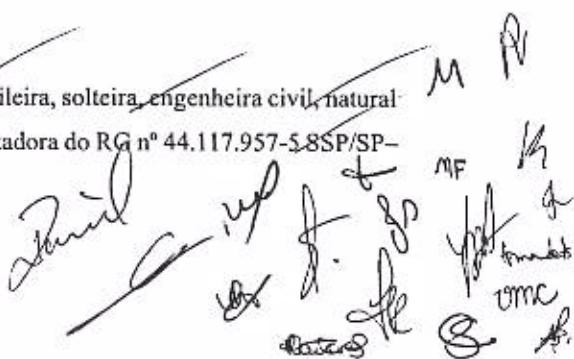
6 - **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime comumhão parcial de bens, natural de Araras/SP, nascido aos 01/04/1993, portador do RG nº 49247907-0 SSP/SP – emissão em 19/09/2003, inscrito no CPF nº 407.299.618-18, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Petronio, nº 171, Bairro Jardim São Pedro, CEP:13.605-170 e;

7 - **AMANDA FIRMINO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 19/09/1996, portadora do RG nº 52.184.528-2 SSP/SP – emissão em 06/11/2015, inscrita no CPF nº 470.405.528-09, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Geny Mellin, nº 115, Bairro Jardim Joaquim, CEP:14.065-430 e;

8 - **ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, engenheira de transportes, natural de Itabira-MG, nascida aos 04/04/1994, portadora do RG nº 68.598.099-6 SSP/SP – emissão em 25/11/2022, inscrita no CPF nº 124.960.706-08, residente e domiciliada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Rua Diamantina, nº 243, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, CEP:35.900-164 e;

9 - **ANIALE MOREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nascida aos 09/08/1993, portadora do RG nº 49.058.932-7 SSP/SP – emissão em 13/12/2011, inscrita no CPF nº 427.837.168-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Correa Leite, nº 976 - Casa, Bairro Alto da Boa Vista, CEP:14.025-650 e;

10 - **CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 13/06/1996, portadora do RG nº 44.117.957-5 SSP/SP –



emissão em 26/11/2014, inscrita no CPF nº 419.093.608-13, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 175, Bairro Jardim Piratininga, CEP:14.030-570 e;

11

11 - LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de São Paulo/SP, nascida aos 20/07/1994, portadora do RG nº 37.014.721-2 SSP/SP – emissão em 21/07/2016, inscrita no CPF nº 353.633.028-29, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Taubaté, nº 496, Bairro Vila Elisa, CEP:14.075-020 e;

12 - VICTORIA MALTA CANELLO, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Alfenas/MG, nascida aos 25/03/1999, portadora do RG nº 50.821.483-X SSP/SP – emissão em 19/02/2015, inscrita no CPF nº 465.165.768-07, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1189, Bairro Jardim Irajá, CEP:14.020-285 e;

13 - VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, natural de Ribeirão Preto, nascido aos 14/03/1996, portador do RG nº 50.822.367-2 SSP/SP – emissão em 04/10/2019, inscrito no CPF nº 450.669.888-66, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sakuma Miyasaka, nº 179, Bairro City Ribeirão, CEP:14.021-045 e;

14 - MIKE SAM JAMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, natural de Monte Carmelo/MG, nascido aos 01/09/1994, portador do RG nº 67.966.674-6 SSP/SP – emissão em 29/04/2022, inscrito no CPF nº 101.219.416/71, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, à Rua Tito Fulgencio, nº 750, Bairro Batuque, CEP:38.500-000 e;

Leticia
 Victoria
 Victor
 Mike

15 - DANIEL BORGES COURO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, natural da Campina Verde/MG, nascido aos 07/05/1998, portador do RG nº MG 19.941.642/SSP – emissão em 14/09/2012, inscrito no CPF nº 105.503.266-50 residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias, nº 1396, Apartamento 14, Bairro Centro, CEP:14.015-020 e;

16 - JANAINA APARECIDA SAVAN, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Jaboticabal/SP, nascida aos 08/10/1998, portadora do RG nº 56.060.198-0 SSP/SP – emissão em 23/02/2023, inscrita no CPF nº 478.001.308-94, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Vitor Hugo da Cunha Campos, nº 315, Apartamento 510, Bairro Jardim Botânico, CEP:14.021-619 e;

17 - MAILANE MATOS DOURADO, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Irecê/BA, nascida aos 02/11/1997, portadora do RG nº 60.915.185-X SSP/BA – emissão em 11/02/2016, inscrita no CPF nº 063.601.975-61, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Jorge de Lima, nº 1010, Casa, Bairro Jardim Maria Goretti, CEP:14030-320; sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, que gira na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a razão social de **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210, conforme instrumento devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35231007514, em 10/07/2018, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, ficando com nova redação as cláusulas correspondentes a saber:-

CLÁUSULA 1º:- O sócio **GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA**, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio admitido **MIKE MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro,

engenheiro ambiental, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 16/08/1995, portador do RG nº 40.566.692-5 SSP/SP - emissão em 10/05/2022, inscrito no CPF nº 436.335.628-69, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rua Expedicionário Lellis, nº 206, Bairro Centro, CEP:14.170-660.

CLÁUSULA 2º:- O sócio DANIEL BORGES COUTO, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio admitido ROBERT CAETANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitário e ambiental, natural de Central/ BA, nascido aos 03/07/1997, portador do RG nº 15.890.196-79 SSP/BA - emissão em 01-02-2019, inscrito no CPF nº 042.743.965-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Marques Alves, nº 745, Fundos, Bairro Jardim Helena, CEP:14.094-107.

CLÁUSULA 3º:- A sócia MAILANE MATOS DOURADO, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio remanescente ROBSON RICARDO RESENDE.

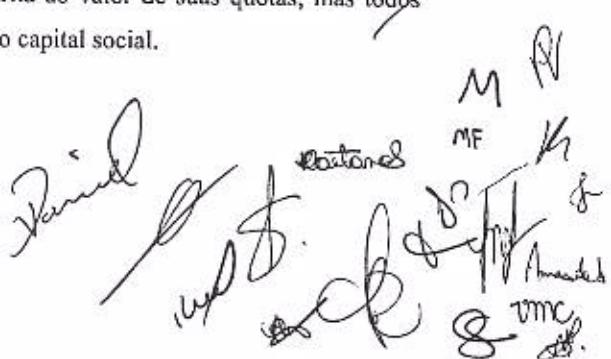
CLÁUSULA 4º:- DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios remanescentes ROBSON RICARDO RESENDE, RAFAEL REMOTO MENEZES, JOSÉ RICARDO DE JESUS, TITO SAMPAIO MATOS, PEDRO HENRIQUE VICENTE, AMANDA FIRMINO DE ANDRADE, ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ, ANAILE MOREIRA FERNANDES, CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA, LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA, VICTORIA MALTA CANELLO, VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE, MIKE SAM JAMES FERREIRA, JANAINA APARECIDA SAVAN e os sócios admitidos MIKE MARTINS RODRIGUES e ROBERT CAETANO DA SILVA, assumem a partir desta

data a responsabilidade do "ATIVO" e do "PASSIVO" da firma, sendo que o capital social é de R\$1.000.000,00 (em milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, divididos pelos sócios, como se segue:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBSON RICARDO RESENDE	981.250,00	R\$ 981.250,00
RAFAEL REMOTO MENEZES	1.250	R\$ 1.250,00
JOSÉ RICARDO DE JESUS	1.250	R\$ 1.250,00
TITO SAMPAIO MATOS	1.250	R\$ 1.250,00
PEDRO HENRIQUE VICENTE	1.250	R\$ 1.250,00
AMANDA FIRMINO DE ANDRADE	1.250	R\$ 1.250,00
ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ	1.250	R\$ 1.250,00
ANAILÉ MOREIRA FERNANDES	1.250	R\$ 1.250,00
CAMILA STEPHANIE OLIVEIRA	1.250	R\$ 1.250,00
LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
VICTORIA MALTA CANELLO	1.250	R\$ 1.250,00
VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE SAM JAMES FERREIRA	1.250	R\$ 1.250,00
JANAINA APARECIDA SAVAN	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE MARTINS RODRIGUES	1.250	R\$ 1.250,00
ROBERT CAETANO DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



The signatures include: Daniel, Rostanes, MF, K, VMC, and others.

§ 2º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5º: DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

"LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA"

CNPJ 23.146.943/0001-22

1 - ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, solteiro, nascido aos 22/08/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.594.697 SSP/SP, expedida em 28/02/2009 e do CPF 221.648.578-01, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210 e;

2 - RAFAEL REMOTO MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/10/1980, portador do RG nº 32.025.290-5- SSP/SP – emissão em 31/10/2006, inscrito no CPF nº 290.626.948-45, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Pegoraro, nº 616, Apartamento 24, Bairro Ribeirânia, CEP:14.096-440 e;

3 - JOSÉ RICARDO DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 08/10/2001, portador do RG nº 55.655.364-0 SSP/SP – emissão em 21/01/2020, inscrito no CPF nº 443.550.308-57, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Horácio Pessini, nº 620, Apartamento 212, Bairro Nova Aliança, CEP: 14026-590 e;

4 - TITO SAMPAIO MATOS, brasileiro, solteiro, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 14/05/1997, portador do RG nº 45.419.965-X SSP/SP – emissão em 22/01/2013, inscrito no CPF nº 436.041.158-84, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Paulino Barra, nº 1240, Apartamento 21, Bairro Jardim São Luiz, CEP: 14020-320 e;

5 - PEDRO HENRIQUE VICENTE, brasileiro, casado sob o regime comumhão parcial de bens, natural de Araras/SP, nascido aos 01/04/1993, portador do RG nº 49247907-0 SSP/SP – emissão em 19/09/2003, inscrito no CPF nº 407.299.618-18, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Petronio, nº 171, Bairro Jardim São Pedro, CEP:13.605-170 e;

6 - AMANDA FIRMINO DE ANDRADE, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 19/09/1996, portadora do RG nº 52.184.528-2 SSP/SP – emissão em 06/11/2015, inscrita no CPF nº 470.405.528-09, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Geny Mellin, nº 115, Bairro Jardim Joaquim, CEP:14.065-430 e;

7 - ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ, brasileira, solteira, engenheira de transportes, natural de Itabira-MG, nascida aos 04/04/1994, portadora do RG nº 68.598.099-6 SSP/SP – emissão em 25/11/2022, inscrita no CPF nº 124.960.706-08, residente e domiciliada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Rua Diamantina, nº 243, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, CEP:35.900-164 e;

8 - ANAILE MOREIRA FERNANDES, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nascida aos 09/08/1993, portadora do RG nº 49.058.932-7 SSP/SP – emissão em 13/12/2011, inscrita no CPF nº 427.837.168-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Correa Leite, nº 976 - Casa, Bairro Alto da Boa Vista, CEP:14.025-650 e;

Daniel *Castro* *MF* *R*
anaile *fernandes* *S* *A*
anaile *fernandes* *Amadea* *VMC*
anaile *fernandes* *Q* *A.*

Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

065

9 - **CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 13/06/1996, portadora do RG nº 44.117.957-5 SSP/SP – emissão em 26/11/2014, inscrita no CPF nº 419.093.608-13, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 175, Bairro Jardim Piratininga, CEP:14.030-970 e;

10 - **LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de São Paulo/SP, nascida aos 20/07/1994, portadora do RG nº 37.014.721-2 SSP/SP – emissão em 21/07/2016, inscrita no CPF nº 353.633.028-29, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Taubaté, nº 496, Bairro Vila Elisa, CEP:14.075-020 e;

11 - **VICTORIA MALTA CANELLO**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Alfenas/MG, nascida aos 25/03/1999, portadora do RG nº 50.821.483-X SSP/SP – emissão em 19/02/2015, inscrita no CPF nº 465.165.768-07, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1189, Bairro Jardim Irajá, CEP:14.020-285 e;

12 - **VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, natural de Ribeirão Preto, nascido aos 14/03/1996, portador do RG nº 50.822.367-2 SSP/SP – emissão em 04/10/2019, inscrito no CPF nº 450.669.888-66, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sakuma Miyasaka, nº 179, Bairro City Ribeirão, CEP:14.021-045 e;

13 - **MIKE SAM JAMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, natural de Monte Carmelo/MG, nascido aos 01/09/1994, portador do RG nº 67.966.674-6 SSP/SP – emissão em 29/04/2022, inscrito no CPF nº 101.219.416/71, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, à Rua Tito Fulgencio, nº 750, Bairro Batuque, CEP:38.500-000 e;

14 - JANAINA APARECIDA SAVAN, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Jaboticabal/SP, nascida aos 08/10/1998, portadora do RG nº 56.060.198-0 SSP/SP – emissão em 23/02/2023, inscrita no CPF nº 478.001.308-94, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Vitor Hugo da Cunha Campos, nº 315, Apartamento 510, Bairro Jardim Botânico, CEP:14.021-619 e;

15 - MIKE MARTINS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 16/08/1995, portador do RG nº 40.566.692-5 SSP/SP – emissão em 10/05/2022, inscrito no CPF nº 436.335.628-69, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rua Expedicionário Lellis, nº 206, Bairro Jardim Soljumar, CEP:14.170-660 e;

16 - ROBERT CAETANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitário e ambiental, natural de Central/ BA, nascido aos 03/07/1997, portador do RG nº 15.890.196-79 SSP/BA – emissão em 01-02-2019, inscrito no CPF nº 042.743.965-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Marques Alves, nº 745, Bairro Jardim Helena, CEP:14.094-107.

Constituem-se uma sociedade empresária limitada, exercendo atividade econômica empresarial organizada nos termos do artº 966 caput e parágrafo único e artº 982 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:-

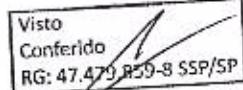
CLÁUSULA 1º: - A sociedade gira sob a denominação social de “LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA”, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14020-250, SALA: 210

CLÁUSULA 2º: - Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de atividade de SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE

CIDADES, COMO: PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CONSTRUÇÕES OU REFORMAS DE EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS, CENTROS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TURISMO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES TÉCNICAS DE AEROLEVANTAMENTOS E ESTUDOS E PROJETOS EM MOBILIDADE URBANA.

CLÁUSULA 3º:- O capital é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído aos sócios como segue:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBSON RICARDO RESENDE	981.250,00	R\$ 981.250,00
RAFAEL REMOTO MENEZES	1.250	R\$ 1.250,00
JOSÉ RICARDO DE JESUS	1.250	R\$ 1.250,00
TITO SAMPAIO MATOS	1.250	R\$ 1.250,00
PEDRO HENRIQUE VICENTE	1.250	R\$ 1.250,00
AMANDA FIRMINO DE ANDRADE	1.250	R\$ 1.250,00
ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ	1.250	R\$ 1.250,00
ANAILE MOREIRA FERNANDES	1.250	R\$ 1.250,00
CAMILA STEPHANIE OLIVEIRA	1.250	R\$ 1.250,00
LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
VICTORIA MALTA CANELLO	1.250	R\$ 1.250,00
VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE SAM JAMES FERREIRA	1.250	R\$ 1.250,00
JANAINA APARECIDA SAVAN	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE MARTINS RODRIGUES	1.250	R\$ 1.250,00



ROBERT CAETANO DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

11

PARAGRAFO PRIMEIRO: - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO:- A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possui na sociedade sem consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA 4º:- A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando - se o seu início a data de **28 de julho de 2015**, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente.

CLÁUSULA 5º:- A administração da sociedade caberá somente ao sócio **ROBSON RICARDO RESENDE**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, assinando pela mesma isoladamente, todos os documentos que forem necessários perante as repartições públicas e particulares, efetuar atividades financeiras de desconto, empréstimos e aplicações, junto a bancos e estabelecimento de crédito, abrindo contas correntes em nome da empresa e assinar pela mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6º:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

04 09 23

CLAUSULA 7º:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11

CLÁUSULA 8º:- A retirada mensal, a título de "pro labore", caberá somente ao sócio ROBSON RICARDO RESENDE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

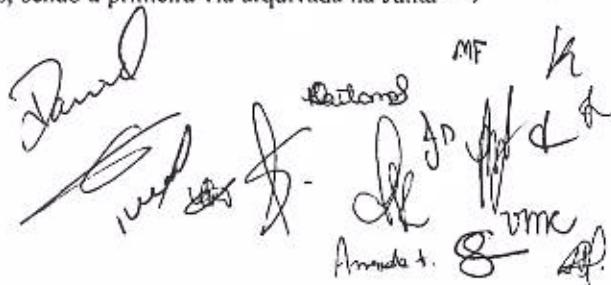
CLÁUSULA 9º:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 10º:- O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

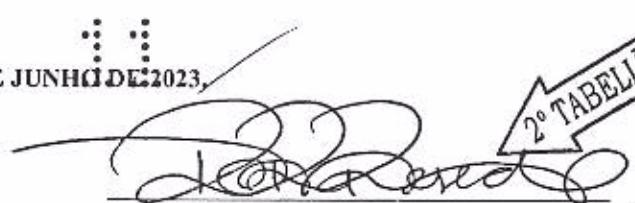
CLÁUSULA 11º:- Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta



Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

RIBEIRÃO PRETO, 21 DE JUNHO DE 2023,



2º TABELIÃO

ROBSON RICARDO RESENDE



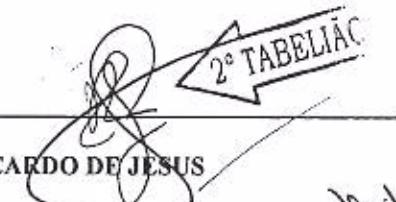
2º TABELIÃO

GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA



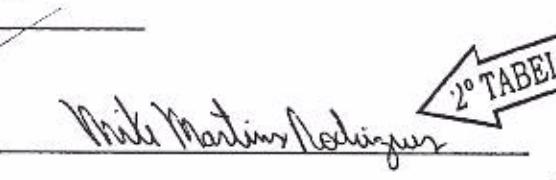
2º TABELIÃO

RAFAEL REMOTO MENEZES



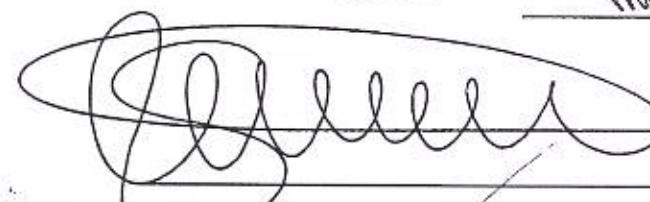
2º TABELIÃO

JOSÉ RICARDO DE JESUS



2º TABELIÃO

MIKE MARTINS RODRIGUES



2º TABELIÃO

TITO SAMPAIO MATOS



2º TABELIÃO

PEDRO HENRIQUE VICENTE



2º TABELIÃO

AMANDA FIRMINO DE ANDRADE



2º TABELIÃO

Zulmira
MF
K
H
Estoril
Vicente

963000.

071

ES 00 AD

11



JUCESP



072

04 00 00

Ana Carolina O. Cruz

ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ

11

2º TABELIÃO

ANAILÉ MOREIRA FERNANDES

2º TABELIÃO

CAMILLA S. OLIVEIRA

2º TABELIÃO

CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA

LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA

2º TABELIÃO

2º TABELIÃO

VICTORIA MALTA CANELLO

2º TABELIÃO

VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE

2º TABELIÃO

Mike Sam James Ferreira

MIKE SAM JAMES FERREIRA

2º TABELIÃO

ROBERT CAETANO DA SILVA

2º TABELIÃO

DANIEL BORGES COUTO

M P

*MF K
B D J P Amedalha G A*

963000L

073

00 00 00

11



123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C10863AA02811599

C20863AA0281200

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281199

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281198

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281197

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281196

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281195

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281194

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281193

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281192

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281191

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281190

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281189

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281187

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281186

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281185

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281184

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281183

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281182

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281181

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281180

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281179

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281178

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281177

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281176

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281175

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281174

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281173

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281172

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281171

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281170

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281169

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281168

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281167

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281166

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281165

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281164

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281163

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281162

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281161

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281160

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281159

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281158

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281157

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281156

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281155

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281154

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281153

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281152

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281151

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281150

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281149

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281148

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281147

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281146

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281145

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281144

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281143

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281142

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281141

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281140

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281139

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281138

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281137

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281136

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281135

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281134

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281133

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281132

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281131

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281130

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281129

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281128

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281127

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281126

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281125

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281124

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281123

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281122

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281121

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281120

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281119

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281118

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281117

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281116

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281115

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281114

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281113

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281112

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281111

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281110

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281109

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281108

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281107

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281106

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281105

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281104

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281103

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281102

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281101

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281100

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281099

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281098

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281097

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281096

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281095

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281094

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281093

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281092

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281091

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281090

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281089

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281088

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281087

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281086

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281085

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281084

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281083

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281082

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281081

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281080

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281079

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281078

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281077

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281076

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281075

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281074

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281073

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281072

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281071

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281070

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281069

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281068

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281067

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281066

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281065

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281064

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281063

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281062

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281061

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281060

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281059

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281058

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281057

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281056

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281055

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA0281054

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C10863AA02810

Visto
Conferido
RG: 47.478.859-8 SSP/SP

074

JANAINA APARECIDA SAVAN
000 23

1º OFICIO

MAILANE MATOS DOURADO

SE CARTÓRIO
TABELIÃO DE NOTAS
1º OFÍCIO - IRECÉ

AV. ADDLFO MOUTINHO - 441 - CENTRO. IRECÉ - BA
CEP: 44500-000 - TEL: (74) 3841-3698
Tabelião: SORAYA JONES EL CHAM

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
MAILANE MATOS DOURADO.

Irecé, 28 de Junho de 2023

Em Test. De Verdade.

RICARDO ALMEIDA DUARTE-ESCREVENTE

Selos: 0212.AB201876.0 - Valor: R\$ 6,35

Consulte em: www.vtiba.jus.br/autenticidade

RECIBO AUTENTICO DE NOTA

Ricardo Almeida Duarte

Escrivente Autorizado



Zaniel M R
MF K
WPS. Aitor J?
Anast. J.
AF. Lles J.
imca.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME MIKE MARTINS RODRIGUES						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(s)	CPF 438.335.828-69	RG/RNE 40568892	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2022	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICÍLIO(A) Rua Expedicionário Lalliis						NÚMERO 206	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Centro				CEP 14170-060	
MUNICÍPIO Sertãozinho						UF SP	
Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Ribeirão Preto - SP	DATA	21/06/2023
NOME	MIKE MARTINS RODRIGUES (Sócio)	ASSINATURA	



NOME ROBERT CAETANO DA SILVA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RACA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 642.743.965-50	RG/NNE 15830190	DIGITO 79	DATA DE EXPEDICAO 01/02/2019	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF BA
DOMICILIO(A) Rus Sebastião Marques Alves						NUMERO 745	
COMPLEMENTO FUNDOS		DISTRITO/BAIRRO Jardim Helena				CEP 14084-107	
MUNICIPIO Ribeirão Preto						UF SP	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIOSÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL							
LOCALIDADE	Ribeirão Preto - SP		DATA	21/06/2023			
NOME	ROBERT CAETANO DA SILVA (Sócio)		ASSINATURA				



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032644777-6	NIRE SEDE 3523100751-4	NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA				
NOME DO INTEGRANTE *** ***					IDENTIFICAÇÃO 368.953.088-05	
CNPJ Sam C.N.P.J. COR OU RAÇA	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO					CEP
MUNICÍPIO					UF	PAÍS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoas Físicas	USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032644777-6	NIRE SEDE 3523100751-4	NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE MIKE MARTINS RODRIGUES				IDENTIFICAÇÃO 436.335.628-69	
CNPJ Sem C.N.P.J. 40568892	RG/RNE DIGITO S	DATAS DE EXPEDIÇÃO 10/05/2022	ÓRGÃO EMISOR SP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca					
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Expedicionário Lalli					
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Centro				
MUNICÍPIO Sertãozinho	UF SP	PAÍS Brasil			
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$	1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS				
CARGOS Sócio (entra)	Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM					
DADOS COMPLEMENTARES					



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032644777-8	NIRE SEDE 3523100751-4	NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA					
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 105.503.268-50		
CNPJ Serm C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO						BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO						UF	PAÍS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA					
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



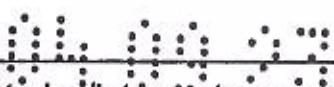
Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032844777-8	NIRE SEDE 35231007514	NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA					
NOME DO INTEGRANTE ROBERT CAETANO DA SILVA						IDENTIFICAÇÃO 042.743.985-50	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15890198	DIGITO 78	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2019	ÓRGÃO EMISOR SSP	UF BA	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rue Sebastião Marques Alves						NÚMERO 745	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO/DISTRITO Jardim Helena				CEP 14084-107	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto						UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA Não					
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$	1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						
CARGOS Sócio (entrada)	Início do Mandato:			Término do Mandato:			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032644777-8	NIRE SEDE 3523100751-4	NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA					
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 083.601.975-81		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGRNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR DA RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICÍPIO						UF	PAÍS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA					
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032844777-8	NIRE SEDE 3523100751-4	NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA						
NOME DO INTEGRANTE *** ***						IDENTIFICAÇÃO 221.848.578-01		
CNPJ 30.111.111/0001-11	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO		ÓRGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA								
LOGRADOURO (rua, av, etc)							NÚMERO	
COMPLEMENTO							BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO							UF	PAÍS
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoas Físicas	USO DA FIRMA						
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 981.250,00 - NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS								
CARGOS NENHUM								
REPRESENTADOS NENHUM								
DADOS COMPLEMENTARES								

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

083

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

04 09 23

PROTÓCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

11

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO REDESIM
SPN2390942070

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.146.943/0001-22
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

VISTO
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

Número de Controle: SP35536628 - 23148943000122

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ROBSON RICARDO RESENDE	CPF 221.648.578-01
LOCAL	DATA 01/08/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 221.648.578-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

084

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.146.843/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2015
NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA		
TIPO DE ENT. (SELECIONE O NOME DE FANTASIA) LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 79.80-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURALEZA JURÍDICA 20B-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDERECO AV ANTONIO DIEDERICHSSEN	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 210
CEP 14.020-250	BARRACOS S/PTO JARDIM AMÉRICA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO
ENDERECO ELETÔNICO ESCRITORIO@SAIDCONTABILIDADE.COM		UF SP
TELEFONE (16) 3751-1660		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2023 às 11:14:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:56 do dia 12/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2024.

Código de controle da certidão: **4D64.0BBE.CE91.F3B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

086

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.146.943

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 51423359 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/11/2023 11:17:38 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

087

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22

Inscrição Municipal: 20110515

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 08:17h do dia 25/08/2023 - Código de controle: 3340300



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Certidão nº: 54591415/2023

Expedição: 06/10/2023, às 11:38:25

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.146.943/0001-22

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Endereço: AV ANTONIO DIEDERICHSEN 400 SALA 210 / JARDIM AMERICA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609124412008492

Informação obtida em 21/11/2023 11:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6626183

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0071039631



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35231007514	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/07/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/07/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOVA COMERCIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA					Tipo Jurídico SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
CNPJ 23.146.943/0001-22	ENDERECO AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN			NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 210
BARRIO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14020-250	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 1.000.000,00

OBJETO SOCIAL					
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES					

SÓCIO					
NOME AMANDA FIRMINO DE ANDRADE					
ENDERECO RUA GENY MELLIN			NÚMERO 115	COMPLEMENTO	
BARRIO JARDIM JOAQUIM PROC	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14065-430	RG 521845282	
CPF 470.405.528-09	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 1.250,00

SÓCIO					
NOME ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ					
ENDERECO RUA DIAMANTINA			NÚMERO 243	COMPLEMENTO	
BARRIO NOSSA SENHORA DAS O	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG	CEP 35900-164	RG 685980996	
CPF 124.960.706-08	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 1.250,00

SÓCIO					
NOME					

ANAILE MOREIRA FERNANDES					
ENDERECO RUA PROFESSOR CORREA LEITE		NÚMERO 976	COMPLEMENTO		
BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14025-650	RG 490589327	
CPF 427.837.168-36	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 1.250,00

SÓCIO					
NOME CAMILA STEPHANIE OLIVEIRA					
ENDERECO RUA GONCALVES DE MAGALHAES		NÚMERO 175	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM PIRATININGA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14030-570	RG 441179575	
CPF 419.093.608-13	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 1.250,00

SÓCIO					
NOME JANAINA APARECIDA SAVAN					
ENDERECO RUA VITOR HUGO DA CUNHA CAMPOS		NÚMERO 315	COMPLEMENTO APTO 510		
BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14021-619	RG 560601980	
CPF 478.001.308-94	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 1.250,00

SÓCIO					
NOME JOSE RICARDO DE JESUS					
ENDERECO RUA HORACIO PESSINI		NÚMERO 620	COMPLEMENTO		
BAIRRO NOVA ALIANÇA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14026-590	RG 556553640	
CPF 443.550.308-57	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 1.250,00

SÓCIO					
NOME LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA					
ENDERECO RUA TAUBATE		NÚMERO 496	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA ELISA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14075-020	RG 370147212	
CPF 353.633.028-29	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 1.250,00

SÓCIO

NOME
MIKE MARTINS RODRIGUES

ENDEREÇO
RUA EXPEDICIONARIO LELLIS

NÚMERO
206

COMPLEMENTO

BAIRRO
CENTRO
CPF
436.335.628-69

MUNICÍPIO
SERTAOZINHO

UF
SP

CEP
14170-660

RG
405666925

CARGO
SÓCIO

QUANTIDADE COTAS
1.250,00

SÓCIO

NOME
MIKE SAM JAMES FERREIRA

ENDEREÇO
RUA TITO FULGENCIO

NÚMERO
750

COMPLEMENTO

BAIRRO
BATUQUE
101.219.416-71

MUNICÍPIO
MONTE CARMELO

UF
MG

CPF
38500-000

RG
679666746

CARGO
SÓCIO

QUANTIDADE COTAS
1.250,00

SÓCIO

NOME
PEDRO HENRIQUE VICENTE

ENDEREÇO
RUA EUGENIO PETRONIO

NÚMERO
171

COMPLEMENTO

BAIRRO
JARDIM SAO PEDRO
CPF
407.299.618-18

MUNICÍPIO
ARARAS

UF
SP

CEP
13605-170

RG
492479070

CARGO
SÓCIO

QUANTIDADE COTAS
1.250,00

SÓCIO

NOME
RAFAEL REMOTO MENEZES

ENDEREÇO
- JA PEDRO PEGORARO

NÚMERO
616

COMPLEMENTO

BAIRRO
RIBEIRANIA
CPF
290.626.948-45

MUNICÍPIO
RIBEIRAO PRETO

UF
SP

CEP
14096-440

RG
320252905

CARGO
SÓCIO

QUANTIDADE COTAS
1.250,00

SÓCIO

NOME
ROBERT CAETANO DA SILVA

ENDEREÇO
RUA SEBASTIAO MARQUES ALVES

NÚMERO
745

COMPLEMENTO
FUNDOS

BAIRRO JARDIM HELENA		MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14094-107	RG 1589019679
CPF 042.743.965-50	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 1.250,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME ROBSON RICARDO RESENDE					
ENDERECO AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN		NÚMERO 400	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM AMÉRICA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14020-250	RG 26594687	
CPF 221.648.578-01	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 981.250,00		

SÓCIO

NOME TITO SAMPAIO MATOS					
ENDERECO RUA DOUTOR PAULO BARRA		NÚMERO 1240	COMPLEMENTO APTO 21		
BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14020-320	RG 45419965X	
CPF 436.041.158-84	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 1.250,00		

SÓCIO

NOME VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE					
ENDERECO RUA SAKUMA MIYASAKA		NÚMERO 179	COMPLEMENTO		
BAIRRO CITY RIBEIRÃO	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14021-045	RG 508223672	
CPF 450.669.888-66	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 1.250,00		

SÓCIO

NOME VICTORIA MALTA CANELLO					
ENDERECO RUA CAVALHEIRO TORQUATO RIZZI		NÚMERO 1189	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM IRAJA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14020-285	RG 50821483X	
CPF 465.165.768-07	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 1.250,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
04/09/2023	292.555/23-4	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 21/06/2023.		
ADMITIDO MIKE MARTINS RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 436.335.628-69, RG/RNE: 40566692-5 - SP, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO LELLIS, 206, CENTRO, SERTAOZINHO - SP, CEP 14170-660, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
ADMITIDO ROBERT CAETANO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 042.743.965-50, RG/RNE: 15890196-79 - BA, RESIDENTE À RUA SEBASTIAO MARQUES ALVES, 745, FUNDOS, JARDIM HELENA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14094-107, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE DANIEL BORGES COUTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 105.503.266-50, RG/RNE: 19941642 - MG, RESIDENTE À RUA DE DUQUE CAXIAS, 1396, APTO 14, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE JANAINA APARECIDA SAVAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 478.001.308-94, RG/RNE: 56060198-0 - SP, RESIDENTE À RUA VITOR HUGO DA CUNHA CAMPOS, 315, APTO 510, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-619, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAILANE MATOS DOURADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 063.601.975-61, RG/RNE: 60915185-X - BA, RESIDENTE À RUA JORGE DE LIMA, 1010, CASA, JARDIM MARIA GORETT, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14030-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE AMANDA FIRMINO DE ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 470.405.528-09, RG/RNE: 52184528-2 - SP, RESIDENTE À RUA GENY MELLIN, 115, JARDIM JOAQUIM PROC, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14065-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 124.960.706-08, RG/RNE: 68598099-6 - SP, RESIDENTE À RUA DIAMANTINA, 243, NOSSA SENHORA DAS O, ITABIRA - MG, CEP 35900-164, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE ANAILE MOREIRA FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 427.837.168-36, RG/RNE: 49058932-7 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR CORREA LEITE, 976, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-650, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 419.093.608-13, RG/RNE: 44117957-5 - SP, RESIDENTE À RUA GONCALVES DE MAGALHAES, 175, JARDIM PIRATININGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14030-570, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 353.633.028-29, RG/RNE: 37014721-2 - SP, RESIDENTE À RUA TAUBATE, 496, VILA ELISA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14075-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE VICTORIA MALTA CANELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 465.165.768-07, RG/RNE: 50821483-X - SP, RESIDENTE À RUA CAVALHEIRO TORQUATO RIZZI, 1189, JARDIM IRAJA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-285, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 450.669.888-66, RG/RNE: 50822367-2 - SP, RESIDENTE À RUA SAKUMA MIYASAKA, 179, CITY RIBEIRAO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-045, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE MIKE SAM JAMES FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 101.219.416-71, RG/RNE: 67966674-6 - SP, RESIDENTE À RUA TITO FULGENCIO, 750, BATUQUE, MONTE CARMELO - MG, CEP 38500-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE TITO SAMPAIO MATOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 436.041.158-84, RG/RNE: 45419965-X - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR PAULO BARRA, 1240, APTO 21, JARDIM SAO LUIZ, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.		
REMANESCENTE PEDRO HENRIQUE VICENTE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 407.299.618-18.		

RG/RNE: 49247907-0 - SP, RESIDENTE À RUA EUGENIO PETRONIO, 171, JARDIM SAO PEDRO, ARARAS - SP, CEP 13605-170, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.

REMANESCENTE JOSE RICARDO DE JESUS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 443.550.308-57, RG/RNE: 56655364-0 - SP, RESIDENTE À RUA HORACIO PESSINI, 620, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.

REMANESCENTE RAFAEL REMOTO MENEZES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 290.626.948-45, RG/RNE: 32025290-5 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO PEGORARO, 616, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14096-440. NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 369.953.068-05, RG/RNE: 30905728-0 - SP, RESIDENTE À RUA ORLANDO ROCHETTI, 58, VILA SAO JORGE, TAMBAU - SP, CEP 13710-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.250,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBSON RICARDO RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 221.648.578-01, RG/RNE: 26594697 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, 400, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-250, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 981.250,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231007514
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2023

JUCESP

SÃO PAULO
ESTADO DO BRASIL

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade desse documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225220984, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 09:39:01.

DECLARAÇÕES VARIADAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

CORONEL DOMINGUES SOARES - PR

Prezados Senhores,

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na AV: Antônio Diederichsen, sala 302, 14025250, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente e domiciliado na Rua Doutor Mário de Assis Moura 280, apto 144, 14026578, Ribeirão Preto SP, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PROCESSO Nº132/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 7112-0/00 – Serviços de Engenharia;
- o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2023

ROBSON RICARDO Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485 RESENDE:22164857801
7801 Dados: 2023.11.22
13:32:24 -03'00'

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Sócio Proprietário
CPF: 221.648.578-01
RG: 26.594.697-9

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 123201/2023

Validade: 12/03/2024

Razão social:	CNPJ:
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22
Num. Registro:	Capital Social:
59696	R\$ 1.000.000,00
Endereço:	CEP:
AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, 400, JARDIM AMERICA	14020-250
Cidade:	
RIBEIRAO PRETO-SP	
Objetivo Social:	
Serviços de engenharia e arquitetura, consultoria em tecnologia da informação, consultoria em gestão empresarial, consultoria em desenvolvimento e gestão de cidades, como: planejamento urbanístico, serviços de cartografia, topografia e geodesia, construções ou reformas de edifícios, condomínios, conjuntos habitacionais, residenciais, centros comerciais, shopping centers, serviços especializados em turismo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades técnicas de aerolevantamentos e estudos e projetos em mobilidade urbana.	
Restrição de atividade:	
Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.	

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro interrompido de 07/08/2019 até 11/05/2021

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 23.146.943/0001-22**NOME CIVIL: JULIANO MAURICIO DA SILVA**

Carteira: PR-117165/D - Data de expedição: 15/04/2011

Desde 12/05/2021 - Carga horária: 20h

Desde 22/09/2015 até 07/08/2019 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:

1. Anotado em 06/08/2013 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - campus Londrina no período de 12/03/2011 a 30/06/2012.

NOME CIVIL: ROBSON RICARDO RESENDE

Carteira: SC-996392/D - Data de expedição: 24/03/2010

Desde 16/06/2023 - Carga horária: 20h
Desde 12/05/2021 até 15/06/2023 - Carga horária: 20h
Desde 22/09/2015 até 07/08/2019 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL- Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986

TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL- Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266153/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/09/2023 09:23:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURÍDICA

Nº 0000000871488



2023000871488

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Validade: 05/11/2023 - 03/05/2024

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**Data do Ato Constitutivo:****Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 20/04/2023**Data de Registro:** 30/09/2015**Registro CAU :** PJ31533-8**CNPJ:** 23.146.943/0001-22**Objeto Social:** SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CIDADES, COMO: PLANEJAMENTO URBANISMO, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CINTRUÇÕES OU REFORMAS DE EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS, CENTROS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TURISMO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE TÉCNICAS DE AEROLEVANTAMENTOS E PLANO DE MOBILIDADE URBANA.**Atividades econômicas:**

- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital social: R\$ 1.000.000,00**Última atualização do capital:** 20/04/2023

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

Inicio do Contrato: 01/09/2015**Número do RRT:** 3952409**Tipo de Vínculo:****Designação:****Nome:** LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

Inicio do Contrato: 17/04/2023**Número do RRT:** 12999688**Tipo de Vínculo:****Designação:**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURÍDICA****Nº 0000000871488**

20230000871488

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 871488/2023

Expedida em 05/11/2023, RIBEIRÃO PRETO/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 15BB4C

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Processo Administrativo Nº 132/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 13/11/2023 10:05:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/11/2023 10:30:31	CADASTRO DE PROPOSTA	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
22/11/2023 14:06:43	CADASTRO DE PROPOSTA	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
22/11/2023 14:18:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
27/11/2023 11:29:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S
27/11/2023 11:43:08	CADASTRO DE PROPOSTA	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
27/11/2023 11:49:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
27/11/2023 12:43:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
27/11/2023 13:41:01	CADASTRO DE PROPOSTA	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
27/11/2023 13:53:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
27/11/2023 17:07:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S
27/11/2023 17:44:17	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
27/11/2023 22:21:24	CADASTRO DE PROPOSTA	SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA
27/11/2023 23:26:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA
28/11/2023 00:01:15	CADASTRO DE PROPOSTA	AMBIMENTAL ENGENHARIA LTDA
28/11/2023 07:25:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS
28/11/2023 07:45:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS
28/11/2023 08:30:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Bom dia, vamos dar inicio a disputa!	
28/11/2023 08:56:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/11/2023 11:56:29	
28/11/2023 08:57:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
	A empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME tem até as 11:56 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente, documentos faltantes solicitados no Edital.	
28/11/2023 09:14:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME adicionou o arquivo aa5b63941b634400b2df6b866091f49c.pdf aos documentos complementares.	
28/11/2023 09:16:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME adicionou o arquivo e8640667f745425aa3cc31f4f7efdefe.zip aos documentos complementares.	

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme especificações acima descritas.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 14.497,00		Valor Total: 14.497,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE	103 23.146.943/0001-22	21.116,66	14.497,00		Sim
2 MATO VERDE ELABORAÇÃO E	144 24.996.094/0001-69	21.116,66	14.498,00	0,01	Sim

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

3 A C ENGENHARIA E CONSULTORIA	101	48.041.667/0001-69	21.116,66	14.550,00	0,36	Sim
4 BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	115	27.254.415/0001-48	21.116,66	14.999,00	3,09	Sim
5 SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL	087	46.236.785/0001-05	21.000,00	16.500,00	10,01	Sim
6 ENGEACO CONSULTORIA E	023	04.997.645/0001-00	21.116,66	16.999,00	3,02	Sim
7 AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E	092	14.521.409/0001-68	21.111,00	17.000,00	0,01	Sim
8 AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA	022	26.720.882/0001-53	21.116,66	17.550,00	3,24	Sim
9 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	123	11.017.824/0001-90	21.116,66	21.116,66	20,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/11/2023 10:05:15	PUBLICADO					
14/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
28/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
28/11/2023 08:30:08	DISPUTA					
28/11/2023 08:30:08	LANCE	ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S (PARTICIPANTE 023)			21.116,66	
28/11/2023 08:30:08	LANCE	AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 022)			21.116,66	
28/11/2023 08:30:08	LANCE	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA			21.116,66	
28/11/2023 08:30:08	LANCE	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO			21.111,00	
28/11/2023 08:30:08	LANCE	SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 087)			21.000,00	
28/11/2023 08:30:08	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS			21.116,66	
28/11/2023 08:30:08	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE			21.116,66	
28/11/2023 08:30:08	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)			21.116,66	
28/11/2023 08:30:08	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 115)			21.116,66	
28/11/2023 08:31:09	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE			20.990,00	
28/11/2023 08:31:25	LANCE	AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 022)			19.000,00	
28/11/2023 08:31:47	LANCE	SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 087)			18.500,00	
28/11/2023 08:32:23	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS			18.490,00	
28/11/2023 08:32:43	LANCE	SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 087)			18.450,00	
28/11/2023 08:32:53	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE			18.400,00	
28/11/2023 08:33:36	LANCE	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO			18.000,00	
28/11/2023 08:33:52	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE			17.990,00	
28/11/2023 08:33:55	LANCE	ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S (PARTICIPANTE 023)			21.116,50	
28/11/2023 08:34:07	LANCE	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO			17.700,00	
28/11/2023 08:34:49	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 115)			17.600,00	
28/11/2023 08:35:33	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS			17.500,00	
28/11/2023 08:36:10	LANCE	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO			17.000,00	
28/11/2023 08:36:13	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)			17.450,00	
28/11/2023 08:36:16	LANCE	AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 022)			17.550,00	
28/11/2023 08:36:28	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE			16.990,00	
28/11/2023 08:36:33	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)			16.900,00	
28/11/2023 08:37:08	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 115)			16.890,00	

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

28/11/2023 08:37:27	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	16.880,00
28/11/2023 08:37:34	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	16.850,00
28/11/2023 08:37:46	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.800,00
28/11/2023 08:37:57	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	16.790,00
28/11/2023 08:38:06	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	16.780,00
28/11/2023 08:38:15	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	16.770,00
28/11/2023 08:38:15		PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
28/11/2023 08:38:28	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	16.760,00
28/11/2023 08:38:37	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.750,00
28/11/2023 08:39:26	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	16.700,00
28/11/2023 08:39:30	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	16.745,00
28/11/2023 08:39:37	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.699,00
28/11/2023 08:39:54	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	16.600,00
28/11/2023 08:40:06	LANCE	SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 087)	16.590,00
28/11/2023 08:40:45	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	16.580,00
28/11/2023 08:40:46	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.589,00
28/11/2023 08:40:55	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.579,00
28/11/2023 08:41:02	LANCE	SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA (PARTICIPANTE 087)	16.500,00
28/11/2023 08:41:16	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	16.450,00
28/11/2023 08:41:29	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.449,00
28/11/2023 08:41:43	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	16.448,00
28/11/2023 08:41:54	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.447,00
28/11/2023 08:42:18	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	16.400,00
28/11/2023 08:42:42	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	16.401,00
28/11/2023 08:42:48	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.399,00
28/11/2023 08:42:49	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	16.300,00
28/11/2023 08:43:10	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	16.301,00
28/11/2023 08:43:18	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.299,00
28/11/2023 08:43:42	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	16.200,00
28/11/2023 08:44:02	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.199,00
28/11/2023 08:45:05	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	16.100,00
28/11/2023 08:45:16	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	16.099,00
28/11/2023 08:45:53	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	16.000,00
28/11/2023 08:46:09	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	15.990,00
28/11/2023 08:46:25	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	15.989,00
28/11/2023 08:46:32	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	15.980,00
28/11/2023 08:46:44	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	15.970,00
28/11/2023 08:46:51	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	15.960,00
28/11/2023 08:46:55	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	15.000,00
28/11/2023 08:47:05	LANCE	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	14.999,00
28/11/2023 08:47:17	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	14.989,00
28/11/2023 08:48:42	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	14.500,00
28/11/2023 08:48:57	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE	14.499,00
28/11/2023 08:49:30	LANCE	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	14.550,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

28/11/2023 08:50:52	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	14.498,00
28/11/2023 08:51:06	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE)	14.497,00
28/11/2023 08:52:03	LANCE	ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S (PARTICIPANTE 023)	16.999,00
28/11/2023 08:54:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O delentor da melhor oferta da etapa de lances é LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME			
28/11/2023 08:54:04	HABILITAÇÃO		
28/11/2023 09:21:05	MENSAGEM	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME	
Bom dia SRA Fernanda, segue em anexo a proposta de preço readequada e os doc. de habilitação, desde já nos colocamos a disposição.			
28/11/2023 10:05:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/11/2023 10:35:02	EM ADJUDICAÇÃO		
28/11/2023 11:09:29	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



106

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N º 514/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2023
PREGÃO N.º 044/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso visto que o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, aquele poderá ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente intitulado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e de recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as das contratações, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



107

- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

E permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4, ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Edificação e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favoráveis local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário, Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que o(a) procurador(a) da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de revisão do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	14/11/2023
3. A data de abertura foi designada para <u>28/11/2023</u> ,	
4. Não houveram pedidos de esclarecimento/impugnação ao instrumento convocatório.	



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120. CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



108

5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de diversos proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a fase disputa, foi declarado vencedor “Lider Engenharia e Gestão de Cidades - Ltda”, não havendo manifestação de intenção de recurso.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade da habilitação, o(s) objeto(s) foi(ram) adjudicado(s) ao(s) vencedor(es), consignado em ata.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelo(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica, razões pelas quais esta manifestação apenas relata ocorrências da disputa sem qualquer juízo de valor específico.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 28 de novembro de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
MPR 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

109

ADJUDICAÇÃO

Pregão 44/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/11/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

Vencedor(es):

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, do município de Coronel Domingos Soares – PR, conforme especificações acima descritas.	PROPRIA	SERV	1,00	14.497,00	14.497,00
TOTAL							14.497,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29/11/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80
Pregoeiro

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição N° 2997

110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 44/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 28/11/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

Vencedor(es):

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, do município de Coronel Domingos Soares – PR, conforme especificações acima descritas.	PROPRIA	SERV	1,00	14.497,00	14.497,00
TOTAL							14.497,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-ME, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29/11/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

0004229-2

ATESTADO TÉCNICO

A Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – Cáceres/MT, atesta que a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades, CNPJ 22.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, SL 210, executou para esta autarquia, pela contratação de empresa especializada através de contrato de prestação de serviço nº 52/2020, com início em **10/12/2020** e término **15/12/2022**, a elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** e **Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** de Cáceres/MT, com área territorial de **24.538.479 km²** (IBGE 2021), população **95.339 habitantes** (IBGE 2021), de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, e do decreto nº 7.217/2010 que estabelecem as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, assim como da Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelecem as diretrizes da Política Nacional da Gestão dos Resíduos Sólidos, seguindo as orientações metodológicas do ministério das cidades, no que diz respeito às funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, para subsidiar a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, atendendo aos 4 (quatro) componentes de Saneamento Básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **Abastecimento de Água:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- **Limpeza Urbana e Manejo dos resíduos Sólidos:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada, inclusive os resíduos da construção civil e de saúde.
- **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

ETAPAS DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB):



- **Plano de Mobilização Social:** Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB Início das atividades de produção do sistema de informação para auxílio à tomada de decisão (Plano de mobilização social);
- **Diagnóstico Técnico Participativo:** Elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento Compilação e armazenamento de informações levantadas, utilizando o sistema de informações para o auxílio à tomada de decisão (Relatório II – Relatório do diagnóstico técnico participativo);
- **Prospectiva e Planejamento Estratégico:** Elaboração da prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico sociais do município, Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para o auxílio à tomada de decisão (Relatório III – Relatório da prospectiva e planejamento estratégico);
- **Programas, Projetos e Ações:** Detalhamento das medidas a serem tomadas por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população, Compilação e armazenamento de informações produzidas utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão (Relatório IV – Relatório dos programas, projetos e ações);
- **Plano de Execução:** Elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimado e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB, Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão (Relatório V – Relatório da elaboração da programação de implantação das ações nos horizontes temporais);
- **Procedimentos para avaliação da execução do PMSB:** Definição a metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados, Inclusão de procedimentos automatizados para avaliação dos indicadores no sistema de informações, para auxílio à tomada de decisão (Relatório VI – Relatório simplificado do andamento das atividades desenvolvidas sistemas de informações para auxílio à tomada de decisão);
- **VERSÃO FINAL com o PMSB:** Elaboração e Apresentação do PMSB revisado à comunidade através de audiência pública (Relatório VIII – Versão Final dos Planos).



ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS):

• **Estruturação e Plano de Mobilização Social:** Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMGIRS (Estruturação e Plano de mobilização social).

• **Diagnóstico Técnico Participativo:** Deverão ser indicadas todas as fontes de informações apresentadas classificando-as em primárias (coleta de dados in loco, questionários, entre outros) ou secundárias. Para elaboração do diagnóstico técnico, a Empresa deverá considerar, quando existente, o diagnóstico do Setor de Resíduos Sólidos constante no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e as informações constantes no Estudo de Regionalização da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do município de Cáceres. Leis municipais: Plano Diretor Municipal Participativo; Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos de Construção Civil, Código de obras e posturas municipais - Lei Complementar nº 19, de 21/12/1995 e suas alterações, Lei Nº 2.367 de 20 maio de 2013 "Programa Cáceres RECICLA". Decreto Nº.513 de 21 de novembro de 2016 - Regulamenta o disposto nos arts. 15 a 22 da Lei nº 2.367/2013; O PMGIRS deverá contemplar os produtos específicos nos termos da Lei n.º 12.305/2010: Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas; Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos da Lei n.º 12.305/2010 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33 da referida lei; Levantamento de indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Levantamento do sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007; Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa respeitado o disposto na Lei n.º 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

• **Prognóstico, Objetivos e Metas:** Esta etapa corresponde à parte propositiva do PMGIRS devendo ser apontados objetivos, metas e soluções para o manejo de resíduos sólidos limpeza urbana, tendo por base a análise situacional. Proposição de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e outros planos e leis que houver; Proposição das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios; Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;

Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização; Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização; Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; Programas e ações para a



participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos; Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços; Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada; Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa; e Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

- **Elaboração da Minuta do Projeto de Lei e Versão final do PMGIRS:** Constitui o documento final que deverá ser disposto para a consulta pública no Município, reunindo as informações e dados dos relatórios desenvolvidos e aprovados nas condições deste Termo de Referência. Uma vez validadas e compatibilizadas as informações produzidas anteriormente, deve ser elaborada a versão preliminar (consolidação dos produtos) do PMGIRS. Finalizadas a Consulta e Audiência Pública, deverá ser elaborada a versão final do PMGIRS respeitados os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010, ficando a contratada obrigada a realizar audiência pública em parceria com a Contratante e arcar com as despesas de publicidade, divulgação e recursos audiovisuais para realização da mesma.

Q trabalho elaborado contou ainda com a análise econômica financeira para a gestão dos serviços de saneamento básico, com intuito de tornar sua gestão financeira economicamente sustentável, assim como também foi apresentado e aprovado por audiência pública. Todo o trabalho foi desenvolvido em ambiente Sistema de Informação Georreferenciada (SIG), com manipulação de banco de dados e georreferenciamento de informações (mapeamento) por profissionais especializados.

Destaca-se que o trabalho tem por objetivo principal auxiliar o apoio na Implantação de Modelo de Gestão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Gestão dos Resíduos Sólidos e os Serviços de Drenagem urbana e o manejo das águas das chuvas.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista Ambiental CREA – SC 99639-2 (Coordenador Geral), **Daniel Ferreira de Castro Furtado** Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 118987-6 (Coordenador Técnico), **Ricardo Mattiello** Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA/SC nº 097895-6, **Osmani Jurandyr Vicente Junior** Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; **Lara Ricardo Da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista CAU 177264-3, , **Juliano Mauricio da Silva**, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo e especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 95232/D; **José Pavanelli**, Advogado – OAB/SP 14821; **Paula Varistoso dos Reis de Barros**, Advogada OAB/MG 107.935, **Nayara Lemes Bitencourt**, Bióloga –



CRBIO 127418/01-D; **Piera Ostroski Bellani**, Bióloga - CRBIO 95862/03D, **Carolina Bavia Ferrucio Bandolin**, Assistente Social - CRESS 10.952, **Larissa de Souza Correa**, Engenheira Cartógrafa e Especialista em Geoprocessamento CREA/PR 119.410/D, **Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira**, Economista CORECON/SP 36716, **Ricardo Pena Edwards**, Cientista Social, **Mike Sam James Ferreira**, Engenheiro Florestal CREA-MG nº 142136158-2; **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, **Mariana Ribeiro de Souza**, Turismóloga; **Willian de Melo Machado**, Analista de Sistemas.

Cáceres, 15 de dezembro de 2022.

FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA
ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL
Engenheiro Civil CREA nº MT 26599/D – RN 1211457370

ALBERTO FREIRE GARCETE
COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Biólogo Especialista em Análise Ambiental e
Planejamento Urbano – CRBio nº 40032/01-D

Serviço de Saneamento
Ambiental de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



116

Código para verificação: AEA4-1F28-11F8-8545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO FREIRE GARCETE (CPF 460.XXX.XXX-34) em 15/12/2022 14:11:26 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FELIPE FRANKLIN BRITO DE LIMA (CPF 001.XXX.XXX-51) em 15/12/2022 15:05:18 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AEA4-1F28-11F8-8545>

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Engenharia, área Civil, Habilitação Engenharia Sanitária e Ambiental** na data de 13 de março de 2010, confere o título de **Engenheiro Sanitário e Ambiental** a

Robson Ricardo Resende

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, carteira de identidade com registro geral número 26.594.697-9/SP, nascido a 22 de agosto de 1981, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 27 de outubro de 2010.


Prof. Henrique de Melo Lisboa
Coordenador(a) do curso


Robson Ricardo Resende
Titulado
02240157


Prof. Dr. Alvaro Toubes Prata
Reitor

卷之三

Revised: 10-10-01
Version: 1.004
Author: John E. W.

—
—
—
—
—

DIPLOMA: foi constituido nos termos da Lei nº 9.394/96, Anexo 46 e respectivo Decreto de Regulamento de 1996.

卷之三

४८

S. G. - Sección de Recursos Cadastral
y de Datos Geográficos
Registro de Documentos
Número 29-298

四百零五

Série de Objetos

1998-03-19 13:33:33 9998 9998

Luiz Carlos Padeza
Diretor de Operações da Administração da
Santana v. 101, 3º piso

045532



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3021398/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ROBSON RICARDO RESENDE

Número de registro no CREA-SP: 5069666179
Registro Nacional do Profissional: 2508313343

Expedido em: 18/11/2015
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 221.648.578-01

Endereço: Avenida ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 400 SL 210
JARDIM AMÉRICA
14020250 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA baixada em 04/02/2015

ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA baixada em 03/02/2016

ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA baixada em 26/01/2017

ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA baixada em 07/04/2018

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690190010422 - quitada em 30/01/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 191356-28027180200146713 - quitada em 21/01/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1702079-28027180210026017 - quitada em 06/01/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4266115-28027180220664773 - quitada em 18/03/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6043695-28027180230006851 - quitada em 02/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3021398/2023 Página 02

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ea88a516-0b98-4133-9131-6371fcc34e15

Situação cadastral extraída em: 24/03/2023 13:47:23

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRÃO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de Março de 2023



HOMOLOGAÇÃO

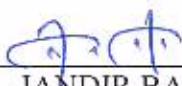
Pregão 44/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e nove dias de novembro de 2023.



JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 44/2023.

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrente a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e nove dias de novembro de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

G66417059



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

123

CONTRATO nº 110/2023 Pregão 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 0 SALA 210 - CEP: 14020250 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22 neste ato devidamente representada por ROBSON RICARDO RESENDE de CPF 221.648.578-01.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 44/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8405	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme especificações acima descritas.	PROPRIA	SERV	1,00	14.497,00	14.497,00
TOTAL								14.497,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.497,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **06 meses** podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

125

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6720	13.001.18.541.0012.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

126

O presente contrato terá vigência de **08 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

127

deste Termo de Referência;

- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falar;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Meio Ambiente, através do Sr Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e Fiscal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

129

Geral Antônio Carlos Kovoliski que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 01/12/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


JANDIR BANDIERA
38380331087

ROBSON RICARDO Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857BD1
801
Dados: 2023.12.01 14:11:50
-03'00'

ROBSON RICARDO RESENDE
22164857801


RODRIGO MOLINA FERNANDES
MULLER GHENO
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2023 – Data 01/12/2023

Ref. Pregão 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 - 87 e RG nº 15.546.648 - 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-ME, Sediada na AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 0 SALA 210-CEP: 14020250-BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.843/0001-22

OBJETO(S):

Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.497,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 08 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações				
Conta da despesa	Função/programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6720	13.001,18,541.00-2.2077	0	3.3.80.39.00.00	09 Exercício

000425683